



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Certifico que este documento Emenda à LOM Nº 04/2000
foi publicado no prazo de

13/11/2000 até 28/11/2000
Conc. do Coité 28/11/2000

**"Modifica a redação do inciso XI, d Art.
18, da Lei Orgânica do Municipal."**

Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - O inciso XI do Art. 18, da L.O.M.
passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes
de cargos, funções e empregos públicos da
Administração Direta e Indireta dos
Poderes do Município, os proventos,
pensões ou outra espécie remuneratória,
percebidos cumulativamente ou não,
incluídas as vantagens pessoais ou de
qualquer outra natureza, não poderão
exceder o subsídio mensal efetivamente
recebido em espécie pelos Vereadores.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica
Municipal entra em vigor em 1º de janeiro de 2001,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 10 de novembro de 2000.

Adauto Ferreira Mota
Presidente

Francisco Apolônio Ferreira
1º Secretário